

# **REGULAÇÃO E GESTÃO NO CAMPO EDUCACIONAL: UM DEBATE EM QUESTÃO**

Ana Cléia Gomes da Silva – UFT  
[anacleiag@mail.uft.edu.br](mailto:anacleiag@mail.uft.edu.br)

José Aires Amaral Filho – UFT  
[filhoairesamaral@hotmail.com](mailto:filhoairesamaral@hotmail.com)

Aline Bettiolo dos Santos – Unoesc  
[a.bettiolo.santos@unoesc.edu.br](mailto:a.bettiolo.santos@unoesc.edu.br)

## **INTRODUÇÃO**

Por meio de revisão bibliográfica, no texto propõe-se uma discussão sobre regulação e gestão no campo educacional, tendo em vista o “[..] contexto das transformações políticas e econômicas ocorridas em escala global nas décadas finais do século XX, ganhou força um amplo movimento de defesa e de chamamento à reforma e reestruturação do Estado, movimento esse assente no ideário neoliberal e neoconservador.” (SCHNEIDER; NARDI, 2019, p. 21). Isto, para apreender os conceitos acerca da regulação no âmbito da gestão educacional, visando agregar as principais discussões que caracterizam o arcabouço teórico no contexto da gestão educacional e dos diversos entendimentos de regulação.

## **REGULAÇÃO E GESTÃO NO CONTEXTO EDUCACIONAL**

Atualmente, com as novas reformas em curso, “a regulação tem sido objeto de grandes discussões nos meios políticos, mais especificamente governamentais, envolvendo os poderes constituídos, os empresários e as organizações de usuários de serviços regulados, bem como outros setores da sociedade”. (OLIVEIRA, 2005, p. 755).

No Brasil, o termo regulação é conhecido e debatido na área econômica, que ganha força no período da reforma do Estado (OLIVEIRA, 2005), e “[..] É nesse contexto, que a Nova Gestão Pública adentra a realidade brasileira no

contexto de reformas reestruturantes sob pretexto de modernização do Estado”. (COUTINHO, 2018, p. 49).

Nessa direção, Oliveira (2015, p. 630) acrescenta que “as reformas dos 1990 contribuíram para o esmaecimento da noção de direito e da concepção de público que, nos anos de 1980, orientou o processo constituinte brasileiro”.

Nesse sentido, Barroso (2005, p. 728) afirma:

O conceito de regulação está igualmente associado ao controlo de elementos autónomos mas interdependentes e, neste sentido, é usado, por exemplo, em economia, para identificar a intervenção de instâncias com autoridade legítima (normalmente estatais) para orientarem e coordenarem a acção dos agentes económicos (a regulação dos preços, a regulação do comércio, da energia etc.).

Com esse entendimento, “a teoria da regulação constitui uma fonte para analisar a ação pública, pois considera que outros dispositivos além do Estado contribuem para a sociedade”. (OLIVEIRA, 2011, p.86).

Nas palavras de Barroso (2005, p. 727),

A actual difusão, no domínio educativo, do termo “regulação” está associada, em geral, ao objectivo de consagrar, simbolicamente, um outro estatuto à intervenção do Estado na condução das políticas públicas. Muitas das referências que são feitas ao “novo” papel regulador do Estado servem para demarcar as propostas de “modernização” da administração pública das práticas tradicionais de controlo burocrático pelas normas e regulamentos que foram (e são ainda) apanágio da intervenção estatal.

Todavia, entendemos que, para “além desta diversidade de aceções, aqui brevemente sumariada, é importante ter em conta que a utilização do termo ‘regulação’ nos estudos internacionais sobre políticas educativas varia muito conforme os contextos linguístico e administrativo dominantes”. (BARROSO, 2005, p. 731).

[...] mais do que falar de regulação seria melhor falar de “multi-regulação”, já que as acções que garantem o funcionamento do sistema educativo são determinadas por um feixe de dispositivos reguladores que muitas vezes se anulam entre si, ou pelo menos, relativizam a relação causal entre princípios, objectivos, processos e resultados. (BARROSO, 2005, p. 734).

No setor educacional, “[...] entre outras questões destaca-se a alteração nos modos de regulação do Estado sobre os sistemas educativos em função do

que operam diversificadas medida políticas e administrativas.” (SCHNEIDER; NARDI, 2019, p. 21).

Outro ponto a destacar é que “[...] as concepções de gestão da educação refletem distintas filosofias sociais elaboradas a partir de diferentes perspectivas políticas e culturais nacionais historicamente situadas no contexto das relações de interdependência internacional.” (SANDER, 2009, p. 70).

Nesse contexto, Fernandes e Lagares (2016, p. 9) ressaltam que “as preposições a respeito da gestão da educação resultam do embate político-ideológico dos diferentes segmentos que as utilizam, como é o caso dos organismos multilaterais, dos técnicos brasileiros a eles associados e dos movimentos sindicais e sociais”.

Assim, pensar a escola pública parte do princípio da defesa dos direitos e das suas garantias, como preconiza a Constituição Federal de 1988, “que garantiu uma concepção ampla de educação e sua inscrição como direito social inalienável, bem como a partilha de responsabilidade entre os entes federados e a vinculação constitucional de recursos para a educação”. (DOURADO, 2007, p. 926).

Nessa perspectiva, Barroso (2005, p.747) reforça que:

[...] o grande desafio que se coloca a todos os que continuam a acreditar na necessidade provermos colectivamente um serviço público que garanta o pleno direito à educação e o acesso a uma cultura comum, para todas as crianças e jovens, em condições de equidade, de igualdade de oportunidades e de justiça social.

Ainda, de acordo com Barroso (2005, p. 747), entendemos que “a defesa da escola pública passa, por um lado, em desmontar o carácter pretensamente ‘neutro’ da introdução de uma lógica de mercado na educação, denunciando a sua ‘ética’ perversa e a sua intencionalidade política [...]”. Nesse sentido, “a defesa da escola pública e gratuita para todos tornou-se um discurso hegemônico, portador de um falso consenso”. (OLIVEIRA 2005, p. 765).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Visando agregar as principais discussões que caracterizam o arcabouço teórico no contexto da gestão educacional e dos diversos entendimentos de

regulação, as reflexões tecidas ao longo do texto possibilitaram o entendimento de que a palavra regulação carrega uma polissemia no que se refere ao seu conceito/sentido. Portanto, a gestão educacional perpassa pelo debate ideológico, tornando-se assim parte de projetos em disputa.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 2 maio. 2021.

BARROSO, João. O Estado, a educação e a regulação das políticas públicas. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 26, n. 92, esp., p. 725-751, out. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.org.br>. Acesso em: 3 maio. 2021.

COUTINHO, Luzenir Poli. **Gestão Democrática na Construção da Meta 19 do Plano Nacional de Educação**: descortinando concepções subjacentes e/ou em disputa. / Luzenir Poli Coutinho. – Palmas, TO, 2018. 166f. Dissertação (Mestrado Acadêmico)- Universidade Federal do Tocantins - Câmpus Universitário de Palmas, Palmas, TO, 2018.

DOURADO, Luiz Fernandes. Políticas e Gestão da Educação Básica no Brasil: Limites e perspectivas. **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 921-946, out. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.org.br>. Acesso em: 3 maio. 2021.

FERNANDES, Katya Lacerda; LAGARES, Rosilene. Projeto societário e educação: a gestão educacional na primeira década do século XXI. In: **IV Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação / VII Congresso Luso Brasileiro de Política e Administração da Educação**, 2014. Porto. Disponível em: [https://anpae.org.br/IBERO\\_AMERICANO\\_IV/GT5/GT5\\_Comunicacao/KatyaLacerdaFernandes\\_GT5\\_integral.pdf](https://anpae.org.br/IBERO_AMERICANO_IV/GT5/GT5_Comunicacao/KatyaLacerdaFernandes_GT5_integral.pdf). Acesso em 08 maio. 2021.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Regulação das políticas educacionais na América Latina e suas consequências para os trabalhadores docentes. **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 26, n. 92, p. 753-775, Especial - Out. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.org.br>. Acesso em: 3 maio. 2021.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. As políticas públicas em educação e a pesquisa acadêmica. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana (Org.). **Políticas públicas e Educação**: regulação e conhecimento. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011. p. 71-89. Disponível em: <https://www.scielo.org.br>. Acesso em: 3 maio. 2021.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Nova Gestão Pública e Governos Democrático-

Populares: contradições entre a busca da eficiência e a ampliação do direito à educação. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 36, n. 132, p. 625-646, jul./set., 2015. Disponível em: <https://www.scielo.org.br>. Acesso em: 3 maio. 2021.

SANDER, Benno. Gestão Educacional concepções em disputa. **Revista Retrato da Escola**, Brasília, v.3, n. 4, p.69-80, jan./jun. 2009. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br>. Acesso em: 8 maio. 2021.

SCHNEIDER, Marilda Pasqual; NARDI, Elton Luiz. **Políticas de *accountability* em educação**: perspectivas sobre avaliação, prestação de contas e responsabilização. Ijuí: Ed. Unijuí, 2019. 120 p.